



Regulamento de participação [Artesãos, mercadores, regatões e místicos]

Na idade Média, as feiras eram uma das atividades mais expressivas desse período, constituindo local de exceção para o comércio, para o intercâmbio e para as atividades culturais. Nessas feiras, artesãos, mercadores, e regatões, provenientes dos mais diversos locais do reino de Portugal, fabricavam e comercializavam os seus produtos

O presente regulamento, foi elaborado pela Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho, sendo da sua responsabilidade a fiscalização e execução.

A elaboração das presentes normas têm como objetivo a recriação histórica de uma feira, bem como o estabelecimento de regras claras de participação.

O ato da inscrição pressupõe a concordância com todas as normas descritas e das indicações dadas no local pelos responsáveis da organização do evento.

Normas de participação para a exploração de espaços

1. Objecto da consulta

É objecto da presente consulta a atribuição de espaços para exploração na **VILAR MEDIEVAL 2023**

2. Objectivos gerais da participação

2.1. Recriação de um ambiente medieval através do comércio, das artes, ofícios, divertimentos, sabores e hábitos alimentares da Idade Média.

3. Local

3.1. Quinta dos Condes Paço de Vitorino

4. Período e Horário de Funcionamento

4.1. Os espaços têm que estar abertos ao público e a funcionar em pleno de **08 a 11 de Junho de 2023**

4.2. Horário de Funcionamento

A feira funciona:

Dia 08 de Junho: 19h00 às 24h00

Dia 09 de Junho: 19h00 às 01h00

Dia 10 de Junho: 12h00 às 01h00

Dia 11 de Junho: 12h00 às 24h00

5. Participantes/Categorias:

5.1 As presentes normas de participação destinam-se a artesãos, mercadores, regatões e místicos que promovam a venda e/ou a demonstração de produtos que recriem a época medieval.

5.2. Para o efeito das presentes normas, são consideradas:

a) **Artesãos:** – todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal;

Tipo I - a arte de trabalhar o ferro, madeira, pedra, feltro, tecido, lã, papel, couro e/ou outras peles, adereços, grinaldas de flores secas (coroas, fitas, bandoletes e afins), bijuteria, joalheria, ourivesaria e/ou outros adornos;

Tipo II – Todos os que promovam a venda de compotas, doces, licores limonadas, sumos de fruta e que respeitem todas as normas de higiene e resurrança alimentar estipulados pelo HACCP;

b) **Mercadores:** todas as entidades singulares ou colectivas que promovam a venda de



produtos/materiais enquadrados na época medieval e que não são produzidos pelos próprios;

Tipo I – produtos e materiais de ferro, madeira, pedra tecido e outros;

Tipo II – produtos e materiais de origem árabe, marroquinaria e egípcia;

c) **Regatões:** todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares e que respeitem todas as normas de higiene e resurança alimentar estipulados pelo HACCP;

d) **Místicos:** Todos os que promovam a venda de produtos/materiais e/ou conhecimentos relacionados com as artes de esotérico, adivinhação e/ou previsão.

6. Valor de Participação

6.1. Os candidatos seleccionados que pretendam exercer a sua actividade ficam sujeitos ao pagamento, de uma taxa de participação, em função da sua categoria:

Categoria	Tenda Organização	Tenda Própria		Rifas
	(2,5x1,8 mt, sem balcão)	Até 3mt	Máximo 4 mt	
Artesão				
Tipo I	80€	80€	90€	80
Tipo II				
Mercadores				
Tipo I	100€	80€	100€	100
Tipo II				
Regatões	130€	130€	130€	130
Místicos	80€	80€	90€	80

6.2. Acresce ao valor de participação, a caução no valor de 25€ (vinte e cinco euros), a devolver 30 (trinta) dias após o final do evento, caso o participante não cause danos ou desrespeito, seja a que titulo for, o presente programa de consulta.

6.3. Na eventualidade da candidatura não ser aceite, a referida quantia será devolvida na totalidade.

6.4. Em caso da candidatura ser aceite mas o participante não comparecer ou desistir trinta dias antes do evento, o valor do aluguer do espaço e caução não serão restituídos.

6.5. O número de rifas será entregue após aceitação da candidatura mediante solicitação do próprio à Organização.

6.6. A Organização reserva-se o direito de atribuir condições especiais de participação e valor da caução, segundo critérios a definir.

7. Critérios de localização

7.1. Os critérios para atribuição e distribuição dos espaços a explorar são da inteira responsabilidade da organização (Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho), não sendo admitida qualquer reclamação relativamente às decisões tomadas;

7.2. Só pode ser utilizado o espaço mediante a apresentação de pagamento;

7.3. A não-aceitação do espaço atribuído implica a perda do valor de participação e a impossibilidade de participar no ano seguinte.

8. Documentos necessários para a proposta de participação

8.1. As propostas de participação deverão conter os seguintes itens:

8.1.1. Descrição do material/produtos para venda; (**anexo I**)

8.1.2. Fotografias recentes de materiais e/ou produtos, bem como da indumentária a utilizar;

8.1.3. Ficha de inscrição (anexo III);

8.1.4. Os participantes que possuam tenda própria devem apresentar uma fotografia da mesma;

8.1.5. Não será considerada qualquer proposta de participação que não esteja acompanhada dos



documentos exigidos;

8.1.6. A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta de participação e a sua exclusão;

8.1.7. Cheque participação (à ordem de **Junta de Freguesia de Vilar Andorinho**);

8.1.8. Cheque caução (à ordem de **Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho**).

9. Recepção das Propostas de Participação

9.1. As propostas de participação devem ser remetidas por correio, e-mail ou entregues pessoalmente na Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho até ao dia **20 de Maio de 2023**:

9.2. E-mail: geral@jf-vilardeandorinho.pt

(as mesmas só serão aceites após envio ou entrega da respectiva taxa de participação e valor de caução)

9.3. Por carta sob registo e com aviso de recepção para:

Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho

A/C: Andreia Teixeira

Organização da VILAR MEDIEVAL

Rua Escultor Alves de Sousa, s/n

4430-392 Vilar de Andorinho

9.4. A confirmação de participação só se efectiva após comunicação por parte da Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho, pelos meios julgados convenientes e depois de analisadas todas as propostas.

9.5. Da decisão tomada não haverá lugar a reclamação;

9.6. Extravios de possíveis quantias adiantadas são da inteira responsabilidade dos proponentes.

10. Apoios

10.1. A Organização disponibiliza fardos de palha, a todos os participantes que o solicitarem, ao preço unitário de 5€.

11. Esclarecimento de Dúvidas

11.1. Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das presentes normas de participação, deverão ser solicitado, através dos seguintes contactos:

E-mail: geral@jf-vilardeandorinho.pt

Telefone: +351. 227 820 631

Fax: + 351. 227 836 629

Telm: +351 938 120 323

12. Deveres e Obrigações dos Participantes

12.1. O incumprimento de qualquer um dos seguintes deveres e obrigações dos participantes dará lugar à perda da caução, bem como a exclusão imediata;

12.1.1. Os participantes têm o dever de decorar os seus espaços que obedecem às seguintes orientações:

12.1.2. Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente devem recriar a época medieval;

12.1.3. Os participantes têm de estar obrigatoriamente trajados nas tendas, mesmo em substituição;

12.1.4. Cada participante é responsável pelos seus bens e limpeza e segurança interna dos espaços;

12.1.5. Cada participante terá que estar munido de uma extensão de, no mínimo de 20m, para a ligação de electricidade.

12.1.6. Os produtos vendidos neste espaço que tenham inscrições publicitárias devem ser embrulhados em papel pardo, cartão, serapilheira ou pano-cru, podendo ainda ser utilizado fio de sisal ou algodão;

12.1.7. Os participantes nas diferentes categorias só podem vender os produtos que constam na respectiva ficha de candidatura;

12.1.8. A todos os participantes da feira é expressamente proibido ultrapassarem os limites de potência eléctrica designada pela organização:

Artesãos; mercadores; místicos – 6 A.



12.1.9. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento da Feira, presente no ponto 4 destas normas de participação;

12.1.10. Por motivos de força maior, e na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem, com antecedência, comunicá-lo por escrito à Organização que ponderará sobre as medidas a tomar;

12.1.11. As tendas devem estar devidamente equipadas até às 17 horas do dia 8 de Junho de 2023;

Nota: Só poderão fazer a montagem depois de apresentarem o comprovativo do pagamento do valor de participação e após um membro da organização lhe indicar o local para instalação da sua tenda.

12.1.12. O levantamento dos materiais deverá ser efectuado até às 12h do dia 12 de Junho de 2023;

12.1.13. Fica a cargo dos participantes, zelar pelos seus produtos e pela sua tenda (mesmo que esta seja cedida pela organização), em caso de condições climáticas adversas, utilizando proteções específicas(ex. oleados ou outros).

13. Deveres da Organização

13.1.Instalação de pontos de luz;

13.2.Decoração geral da Feira Medieval;

13.3 Vigilância entre as 24h00 e as 09h00 de cada um dos dias do decorrer da Vila Medieval;

13.4.Animação dos espaços

14. Aceitação das Normas

14.1. O envio das propostas de participação implica a aceitação de todas as cláusulas presentes nestas normas de participação.

15. Casos Omissos

15.1. Todos os casos omissos nestas normas serão decididos pela entidade organizadora.



Anexo I - Produtos e Materiais

Produtos e materiais medievais

1. Consideram-se produtos da época:

Animais domésticos

Boi/vaca, carneiro, ovelha, cordeiro, cabrito, cabra, porco, leitão, coelho

Aves domésticas

Galinha/galo, capão, pombo, rola, ganso, pato, ovos

Leite e seus derivados

Manteiga, queijo fresco, queijo curado, requeijão, coalhada, nata

Animais de caça

Javali, veado, lebre, zebro, gamo, perdiz, faisão, pato bravo, galinhola

Derivados de carnes

Chouriços, chouriças, linguiças, farinheiras, toucinho, presunto e outros fumeiros

Peixe

Atum, truta, sável, solho ou esturjão, salmão, congro, pargo, sardinha, carapau, pescada, marmota, cavala, enguia, taíña, bogas, lampreia

Marisco e moluscos

Amêijoia, mexilhão, berbigão, ostra, vieira, camarão, caranguejo

Leguminosas

Lentilha, ervilha, feijão, feijão-frade, grão, favas, tremçoço, rábanos,

Hortaliça

Couve, repolho, endívias, alface, agrião, chicória, acelga, rúcula, espinafre, aipo, bróculos, couve-flor, couve-de-bruxelas, espinafre

Tubérculos

Alho, cebola, cenoura, nabo, espargo, rabanete, beterraba

Outros produtos vegetais

Beringela abóbora, pepino, pimento, pimentão, courgette, cogumelos

Pão

Pão meado, pão integral, pão de mistura, pão ázimo, pão doce, fogaça, pão-de-leite, regueifa

Outros produtos alimentares

Trigo, centeio, aveia, cevada, milho painço, mel;

Temperos e ervas aromáticas

Sal, sumo de agrão, limão, laranja azeda, vinagre, cominhos, loureiro, orégão, coentro, tomilho, poejo, açafraão, alecrim, carqueja, pimenta, canela, mostarda

Gorduras

Azeite, óleos vegetais, banha ou sebo, manteiga, toucinho

Massas

Massa tenra, massa folhada

Conservas

Xarope, geleia, compota, conservas em mel,

Conservas em vinagre, em azeite, em vinho, em óleo, em sal, no fumeiro

Fruta fresca

Ameixa, ginja, cereja, uva, pêssego, alperce, nêspera, maçã, pêra, figo, marmelo, laranja, limão, romã, medronho, melão, melancia, azeitona



Frutos secos

Avelã, noz, amêndoa, castanha, figo seco, uva, maçã, ameixa

Ervas de cheiro/Infusão

Alfazema, hortelã (erva de Santa Maria), hortelã-pimenta, rosmaninho, verbena, salsa, beldroega, anis (erva doce), camomila, lavanda, cidreira, hipericão (erva de S. João), funcho, malva, sabugueiro

Outras plantas

Mirto ou murta, aloé, buxo, absinto, incenso, Junco, vimeiro, oliveira, salgueiro, olmo, pinheiro, palmeira anã, sobreiro, bétula, azevinho, azinheira, choupo

Bebidas

Vinho maduro e verde, branco, tinto, rosete, cidra, sumos naturais, água, infusões, xaropes, licores

2. Produtos e materiais

Osso, peles, couros de animais oriundos da Europa e do Norte de África, Cerâmica, vidro, madeira, cortiça, resina, vime, cestaria, madeiras, osso, anil, ouro, prata, cobre, bronze, estanho, ferro, ferro forjado, aço, zinco, chumbo, latão, armas e munições de temática medieval, cera;

Vestuário/tecidos – Linho, estopa, veludo, seda, algodão e lã utilizado sem vestuário de estilo medieval

Calçado – Sapatos, botas, sandálias de estilo medieval confeccionados em couro, pele e tecido.

Adereços – Chapéus, toucados, colares, brincos, pulseiras, anéis, cintos, sacolas, bolsa de estilo medieval

3. Não são permitidos

Cacau, chocolate, café

Arroz, Batata, puré de batata, tomate e seus derivados, fruta tropical, amendoim, coco, baunilha, chuchu, pistáchios e afins

Noz-moscada, cravo, piri-piri

Alheira

Isqueiros, porta-chaves, esferográficas

Redes metálicas

Produtos plastificados ou de plástico

Elásticos, fechos “éclair”, fita-cola, cordas plásticas ou de nylon, pioneses

Óculos de sol, relógio de pulso, telemóvel

Para além do acima mencionado, a Organização da Vilar Medieval reserva-se o direito de excluir qualquer outro produto/material que não se adeque ao carácter histórico do evento ou tenda como prejudicial ao mesmo.



Anexo II - Segurança Contra Incêndios

1. Estrutura

- a) Não utilizar materiais altamente inflamáveis nos revestimentos das paredes, dos tetos e dos pavimentos, bem como nas decorações interiores.
- b) Reduzir os riscos de deflagração de incêndios.
- c) Impedir a propagação do fogo e de fumos.

2. Aparelhos de Queima/Garrafas de Gás

- a) O número de bicos de queima está limitado ao aprovado pela entidade licenciadora.
- b) Deverão ser sempre usados o mesmo número de bicos de queima, que foram licenciados inicialmente.
- c) Em todos os equipamentos de gás, devem ser colocadas proteções (chapas de zinco ou outros materiais não comburentes) nos planos da envolvente dos bicos de queima.
- d) Nos aparelhos de queima devem manter-se, sempre limpos e afinados os queimadores, deve sempre acender primeiro o fósforo ou acionar o acendedor e de seguida abrir o gás. Caso o aparelho não fique ligado, feche a válvula do queimador (botão do aparelho), e repita a operação.
- e) Não permitir que os líquidos a ferver se derramem e apaguem o lume, para evitar que o gás saia diretamente do queimador, sem arder.
- f) Assegurar que o local de colocação da garrafa de gás é devidamente arejado e reservado.
- g) Delimitar a zona da garrafa de gás por material não absorvente, se possível por madeira.
- h) Manter sempre livre a parte superior da garrafa de gás.
- i) Verificar se a sinalização indicadora de aparelhos de queima se mantém visível.
- j) Só será permitido 1 garrafa de gás em permanência em espaço.
- k) Os locais de confeção de alimentos devem ser dotados de aberturas para a admissão de ar em quantidade necessária ao bom funcionamento dos aparelhos de queima, bem como de abertura 'tipo chaminé para a extração de fumos, vapores e ar viciado, de modo a proporcionar um número adequado de renovação por hora.
- l) Todos os participantes que usem aparelhos de queima, devem possuir equipamentos de combate a incêndios, nomeadamente 1 extintor portátil de água ou CO2 de 6 Kg.

3. Instalações Elétricas

- a) As instalações elétricas devem estar devidamente acondicionadas e protegidas.
- b) Todas as lâmpadas e instalações de iluminação têm de possuir uma proteção para evitar a queda de materiais.
- c) Não utilizar aparelhos elétricos com cabos danificados.
- d) Não sobrecarregar as extensões elétricas.
- e) Todos os quadros elétricos devem estar sinalizados e protegidos.
- f) Sempre que seja detetada uma anomalia nas instalações elétricas, a mesma deve ser comunicada de imediato, ao responsável da área elétrica.
- g) Deverão ser usadas lâmpadas economizadoras.



Anexo III – Ficha de Candidatura

Para exploração de espaços

[Artesãos, mercadores, regatões e místicos]

Identificação

Data de Nascimento

NIF (nº contribuinte)

Morada

Localidade

Código-Postal

contacto telefónico

e-mail

Assinale com x a categoria a que se candidata

Artesão

Tipo I

Tipo II

Regatões

Mercadores

Tipo I

Tipo II

Místicos

Tenda Própria Dimensões: Fundo _____ Altura _____ Comprimento _____

Tenda da Organização

Tomadas Eléctricas:

Não Sim

Descrição do equipamento eléctrico a utilizar _____



Anexo IV

Declaração de Compromisso

para a exploração de espaços e regulamento de participação
[Artesãos, mercadores, regatões e místicos]

Para os devidos efeitos [nome], _____

declara o seguinte:

- Que se compromete a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído na **VILAR MEDIEVAL 2023** com o respeito por todas as regras constantes do regulamento de consulta e participação, bem como nos anexos, e demais legislação aplicável, nomeadamente em matéria de instalações, equipamentos e funcionamento do estabelecimento.
- Que se compromete a utilizar apenas os equipamentos logísticos referenciados na ficha de candidatura e aprovados pela organização.

Data ____ de _____ de _____

Assinatura

Documentos a anexar,

- Documentos constantes no ponto 8.1 do programa da consulta;
- Cheque de participação;
- Cheque caução

Observações:
